



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 143 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.995.

"ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE,
PARA O EXERCÍCIO DE 1.996".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o Exercício de 1.996, é discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.995.750,00
1.1.Receitas Tributárias.....R\$	21.440,00
1.3.Receitas Patrimonial.....R\$	10.000,00
1.7.Transferências Correntes.....R\$	7.962.910,00
1.9.Outras Receitas Correntes.....R\$	1.400,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	4.250,00
2.1.Operações de Crédito.....R\$	200,00
2.2.Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....R\$	1.500,00
2.4.Transferência de Capital.....R\$	2.500,00
2.5.Outras Receitas de Capital.....R\$	50,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segunda a discriminação dos seguintes quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESAS, que apresentar os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

1. Legislativa.....R\$	400.000,00
3. Administração e Planejamento.....R\$	1.492.018,80
4. Agricultura.....R\$	124.500,00
8. Educação e Cultura.....R\$	2.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....R\$	1.546.692,60
13. Saúde e Saneamento.....R\$	1.368.992,28
15. Assistência Previdência.....R\$	100.375,00
16. Transporte.....R\$	967.421,32
TOTAL.....R\$	8.000.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO

01. Processo Legislativo.....R\$	400.000,00
04. Processo Judiciário.....R\$	35.426,84
07. Administração.....R\$	1.430.212,55
08. Administração Financeira.....R\$	90.214,29
09. Planejamento.....R\$	15.622,00

(44)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Gabinete do Prefeito

14. Produção Vegetal.....	RS	42.000,00
15. Produção Animal.....	RS	39.000,00
42. Ensino Fundamental.....	RS	1.745.375,65
46. Educação Física e Desporto.....	RS	41.560,08
48. Cultura.....	RS	130.031,20
54. Recursos Hídricos.....	RS	12.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....	RS	1.546.692,60
75. Saúde.....	RS	965.992,28
77. Proteção ao Meio Ambiente.....	RS	12.000,00
81. Assistência.....	RS	374.000,00
84. Programa de Formação Pat. Serv. Público...	RS	100.375,00
88. Transporte Rodoviário.....	RS	967.421,32
TOTAL.....	RS	8.000.000,00

03. POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	RS	4.739.149,73
Despesas de Capital.....	RS	3.260.850,27
TOTAL:	RS	8.000.000,00

04. POR ORÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	RS	400.000,00
01. Câmara Municipal.....	RS	400.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	RS	213.769,15
01. Gabinete do Prefeito.....	RS	116.000,00
02. Assessoria Jurídica.....	RS	35.426,84
03. Assessoria de Planejamento e Controle.....	RS	17.698,19
04. Junta de Serviços Militar.....	RS	22.518,72
05. Unidade Municipal do Cadastro.....	RS	22.125,40
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	RS	882.717,93
01. Gabinete do Secretário.....	RS	78.228,11
02. Setor de Pessoal.....	RS	342.389,59
03. Setor de Almoxarifado.....	RS	10.910,46
04. Setor de Serviços Gerais.....	RS	451.189,77
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	RS	436.670,52
01. Gabinete do Secretário.....	RS	346.456,23
02. Setor de Tributação e Fiscalização.....	RS	21.725,41
03. Setor de Contabilidade.....	RS	39.095,31
04. Setor de Tesouraria.....	RS	29.393,57
<u>SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	RS	2.561.350,12
01. Gabinete do Secretário.....	RS	47.236,20
02. Setor de Obras e Viação.....	RS	967.421,32
03. Setor de Serviços Urbanos.....	RS	1.546.692,60
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	RS	2.000.000,00
01. Gabinete do Secretário.....	RS	83.033,07
02. Setor de Cultura Desporto e Lazer.....	RS	41.560,08
03. Biblioteca.....	RS	130.031,20
04. Setor de Ensino Formal.....	RS	1.745.375,65



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Gabinete do Prefeito

<u>SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	R\$ 1.339.992,28
01. Gabinete do Secretário.....	R\$ 69.992,28
02. Setor de Saúde.....	R\$ 896.000,00
03. Setor de A. Social Rural e Urbana.....	R\$ 374.000,00
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA</u>	R\$ 124.500,00
01. Gabinete do Secretário.....	R\$ 43.500,00
02. Setor Agrícola.....	R\$ 42.000,00
03. Setor Pecuário.....	R\$ 39.000,00
<u>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</u>	R\$ 41.000,00
01. Gabinete do Secretário.....	R\$ 17.000,00
02. Setor Ambiental.....	R\$ 12.000,00
03. Setor de Recursos Hídricos.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 8.000.000,00

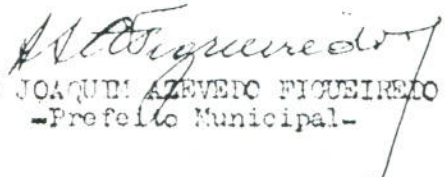
Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) - A realizar operação de Crédito por antecipação da Receita , até o limite de 6% (Seis por cento) da Receita estimada.

b) - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total das despesas fixada nesta lei, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 27 DE NOVEMBRO DE 1.995.


JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-